



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 065 DE 12 DE JUNHO DE 2024. EXONERA A SENHORA ANA LUCIA BITTENCOURT DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CONVENIADA GILBERTO VIANA.
- DECRETO Nº. 066, DE 12 DE JUNHO DE 2024. NOMEIA A SENHORA ANA LUCIA BITTENCOURT DA SILVA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BATISTA EL-SHALON.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189.06.02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189.06.02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE DISPENSA Nº 0057/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL, DISTRITOS E SEDE, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º. 065 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Exonera a Senhora ANA LUCIA BITTENCOURT DA SILVA FERREIRA do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CONVENIADA GILBERTO VIANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º Exonerar a Senhora, ANA LUCIA BITTENCOURT DA SILVA FERREIRA, do cargo de COORDENADORA.

ART. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º. 066, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia a Senhora ANA LUCIA BITTENCOURT DA SILVA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BATISTA EL-SHALON

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º Nomear a Senhora, **ANA LUCIA BITTENCOURT DA SILVA FERREIR**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA**.

ART. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JUN HO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189.06.02/2024**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0023/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024****ESCLARECIMENTOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA.

REQUERENTE: DROGAFONTE LTDA e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto está repostado acima.

QUESTIONAMENTOS:

Solicitante: 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA

Único:

Bom dia, prezados. Quantas casas decimais podemos utilizar para os valores unitários?

RESPOSTA: informamos que a precisão escolhida para apresentação das propostas foi 2 (duas) casas decimais.

Solicitante: 04.274.988/0002-19 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Único:

Pedido - Prezados, boa tarde Somos a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR (CNPJ: 04.274.988/0001-38), temos interesse em participar do PREGÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ELETRÔNICO N.º 18/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA. Após analisarmos o edital do pregão supracitado, gostaríamos de confirmar se a disputa do pregão será por item ou por lote. Pois no edital os itens aparecem agrupados por lote, porém para cadastrar na plataforma aparecem separadamente. Aguardamos retorno e agradecemos imensamente pela atenção desde já! Atenciosamente, Amanda Mota

RESPOSTA: informamos que a licitação será por item, isto fica claro na capa do processo e a forma como foi lançado no sistema. As vezes que aparecem a palavra lote é no Termo de Referência e no Estudos Técnico Preliminar, onde a secretaria alega que a divisão é apenas para facilitar o controle e não para definir o critério da licitação. O critério da licitação foi definido no item 8 do Estudos Técnico Preliminar que diz:

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**8.1** O art. 40, inc. V, alínea b dispõe:*Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:**V - atendimento aos princípios:**b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;***8.2** *A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. E o objeto em questão é passível de parcelamento, pois a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um estoque seguro de medicamentos, dentro do prazo de validade.*

Destarte, fica claro que o critério adotado é o de parcelamento justificável pela demanda e viabilidade.

Itambé- Bahia, em 13 de junho de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho
PREGOEIRO



12/06/2024, 08:38

LICITANET - Pedidos de Esclarecimento



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

Pedidos de Esclarecimento

Nº 018 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO

0189.06.02/2024

**10/06/2024 08:13 - Solicitante: 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA****Pedido** - Bom dia, prezados. Quantas casas decimais podemos utilizar para os valores unitários?**Resposta** - Não respondido.**11/06/2024 15:43 - Solicitante: 04.274.988/0002-19 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****Pedido** - Prezados, boa tarde Somos a empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR (CNPJ: 04.274.988/0001-38), temos interesse em participar do PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA. Após analisarmos o edital do pregão supracitado, gostaríamos de confirmar se a disputa do pregão será por item ou por lote. Pois no edital os itens aparecem agrupados por lote, porém para cadastrar na plataforma aparecem separadamente. Aguardamos retorno e agradecemos imensamente pela atenção desde já! Atenciosamente, Amanda Mota**Resposta** - Não respondido.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Itambé, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que pretende contratar empresa do ramo para aquisição de roçadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais da Zona Rural, Distritos e Sede do município de Itambé-BA, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 18/06/2024 às 23:59h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 0057/2024**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou protocoladas no Setor de Licitação, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itambé – Bahia, 13 de junho de 2024. Paulo dos Santos Carvalho – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

0057/2024

CONTRATANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão – 05 - Fundo Municipal de Educação de Itambé-BA

OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para aquisição de roçadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais da Zona Rural, Distritos e Sede do município de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 0481.06.05/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ XX.XXX,XX (XXX).

DATA DO CERTAME:

Dia 19/06/2024 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE DISPENSA Nº 0057/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0481.06.05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a eventual Contratação de empresa do ramo para aquisição de roçadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais da Zona Rural, Distritos e Sede do município de Itambé-BA.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	ROÇADEIRA A GASOLINA FS 221-L 37,7 CILINDRADA – CABO MULTIFUNCIONAL PARA CONTROLE DO MOTOR – CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UND	05	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
TOTAL	cinco mil e cinquenta reais				R\$ 5.050,00

1.3. Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 0057/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <http://itambe.ba.gov.br/diariooficial>

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 18 de junho de 2024.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de através do endereço: licitacaoitambeba@outlook.com ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outra forma de apresentação de propostas.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.5.** Prazo de entrega dos produtos de até XX (XX) meses após a data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.6.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 3.7.** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.
- 3.8.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 4.1.** As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.
- 4.2.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 5.1.** Cartão do CNPJ da empresa.
- 5.2.** Contrato social com última alteração ou consolidado.
- 5.3.** Documentos pessoais dos sócios.
- 5.4.** Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5.** Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 5.6.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8.** Alvará de Localização e Funcionamento.
- 5.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.10.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.11.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

- 5.12.** Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.** Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

- 6.2.** Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itambé – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4.** As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 7.6.** O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, licitacaoitambeba@outlook.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 5 | 13





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

no setor de Licitações, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.7. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.8. O Município de Itambé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itambé – BA.

7.10. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- 7.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 7.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 7.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itambé – BA, 13 de junho de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(emitir em papel que identifique a licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Ao
SETOR DE LICITAÇÃO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2024

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a contratação de empresa do ramo para aquisição de roçadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais da Zona Rural, Distritos e Sede do município de Itambé-BA, mediante entrega em até 30 dias..

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de Fornecimento: ____ (_____) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: ____ (_____) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de (.....), de de

ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE
(quando empresa)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO - II**MINUTA CONTRATO N.º. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMBÉ** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0057/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de roçadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais da Zona Rural, Distritos e Sede do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA IMEDIATA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0057/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 30 dias, com pagamento condicionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ xx.xxx,xx** (.....), resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD	VALOR	TOTAL
1	ROÇADEIRA A GASOLINA FS 221-L 37,7 CILINDRADA – CABO MULTIFUNCIONAL PARA CONTROLE DO MOTOR – CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UND	05	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
TOTAL	cinco mil e cinquenta reais				R\$ 5.050,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 8 | 13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAMBÉ; **PROJETO:** 2069 - Manutenção das ações da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15001001.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

Prata Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 10 | 13





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 11 | 13





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****ANEXO – III****TERMO DE REFERÊNCIA**

Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa do ramo para aquisição de roçadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais da Zona Rural, Distritos e Sede, do município de Itambé-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1** Primeiramente vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.
- 2.2** O município possui vários prédios, escolas, e outros imóveis, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, que devem ser mantidos limpos, principalmente nos períodos chuvosos, a fim de resguardar a segurança e saúde da população, evitando-se a proliferação de mosquitos e animais, a acumulação de água, poças de lama e ainda para, manter a boa aparência dos mais diversos prédios públicos.
- 2.3** A aquisição de roçadeiras atenderá às necessidades da Secretaria de Educação, considerando a quantidade de escolas, necessitamos da aquisição de roçadeira, que facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em acíves e declives, sobre cercados, em barrancos, dentre outros.
- 2.4** O implemento trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus municípios escolas mais limpas, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.
- 2.5** A manutenção de limpeza das escolas do município é um serviço constante realizado pelos funcionários do município e, sendo assim, as roçadeiras adquiridas pela



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação possuem baixa durabilidade pelo excesso de trabalho realizado.

2.6 A potência e capacidade da referida máquina, de perfil de equipamento agrícola, levou em consideração a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Educação.

2.7 Tendo em vista a grande quantidade de locais que necessitam de manutenção através uso da roçadeira e a demanda constante por este equipamento pelas equipes que atuam diretamente nas frentes de serviços, manutenção e limpeza, há necessidade de aquisição de produto de qualidade e que atenda a necessidade da administração municipal quanto a durabilidade, potência e facilidade de manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.3. Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que contextualizada a dispensa.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Verificar especificações na Planilha de Cotação de Preços (PLANILHA 01.)

5. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A pesquisa de preço para estimar o custo da contratação dos serviços mencionados neste termo foi obtida mediante processo de cotação feito pelo solicitante junto a Bolsa Nacional de Compras e contratações similares feitas pela Administração Pública.

PLANILHA Nº 01
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ROÇADEIRA A GASOLINA FS 221-L – 37,7 CILINDRADA – CABO MULTIFUNCIONAL PARA CONTROLE DO MOTOR – CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UNID	5	XXX	XXX
Total R\$					XXX

5.2. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Esta pesquisa de preços foi realizada pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, a Senhora Ana Caroline Silva Nascimento, CPF sob o Nº 007.561.835-45, setor de compras, responsável pela coleta de preços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;

PROJETO: Atividade 2069 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 1.500 1001.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizada na BA-263, S/N, Itambé-BA, CEP 45.140-000.

7.2. O fornecimento será de forma única, nos prazos (dia / hora) e quantitativos estabelecidos expressamente na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000

E-mail: itambesmec@gmail.com

- 7.3. A requisição de fornecimento será encaminhada pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. Eventualmente, o fornecimento poderá ser solicitado com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre a CONTRATANTE e a Empresa Contratada;
- 7.5. A Secretaria Municipal de Educação de Itambé-BA, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.
- 7.6. A responsabilidade pelo recebimento provisório ficará a cargo de um funcionário designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento com a especificação.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues em plena condição de armazenamento e uso. Todas as entregas deverão ser realizadas em veículo próprio, coberto, garantindo a proteção de todos produtos contra intempéries, sol, chuva, umidade e quaisquer interferências que possam impactar na qualidade do produto.
- 7.8. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste processo licitatório, incluindo logística e transporte, estão obrigatoriamente incluídas nos preços ofertados pelo vencedor do certame. Em nenhuma hipótese será acrescido ao valor apresentado percentual para cobertura dessas despesas.
- 7.9. Em caso fortuito, poderão ser aceitos produtos com marcas diferentes do ofertado no certame, desde que seja previamente informado ao fiscal do contrato, antes da referida entrega. Esta possibilidade apenas será aceita caso o produto ofertado contingencialmente seja igual ou superior ao requisitado no Termo de Referência.
- 7.10. Poderá ser exigida apresentação de amostra a fim de verificar a conformidade das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

- 7.11.** É de inteira responsabilidade de o contratado estar em condições de ofertar os bens em conformidade com o resultado do certame, bem como da Ata posteriormente celebrada entre as partes, durante toda a sua vigência.
- 7.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de oito dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade do pedido, procederá com a aceitação definitiva e dará os devidos encaminhamentos.
- 7.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.15.** As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na Planilha Nº 01, do Item 5.1, deste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 8.2.** Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 8.3.** Realizar Ordem de Fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a aquisição em tempo hábil para entrega.
- 8.4.** Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 8.5.** Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 8.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como da respectiva proposta;
- 9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.3.** Comunicar por escrito a administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.4.** Entregar os itens no prazo contido na proposta.
- 9.5.** O fornecedor deverá apresentar a Proposta de Preço, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária;
- 9.6.** A proposta conterá preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 9.7.** A especificação deve ser clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de referência, indicando, dentre outros, a quantidade e qualidade do produto cotado;
- 9.8.** Os itens que serão adquiridos devem estritamente ser entregues no prazo de 10 dias na Sede do Município de Itambé-Ba, obedecendo as regulamentações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

9.9. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no mesmo dia do recebimento do objeto, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/**CND**;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**;
- f)** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia
Secretaria Municipal de Educação
Educação: compromisso de todos

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP: 45140-000
E-mail: itambesmec@gmail.com

11.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência serão de responsabilidade do senhor: Reginaldo Araújo Spínola, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A autoridade competente no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 06 de maio de 2024.

Mailza Sousa Nunes Soares
Secretária Municipal de Educação
Itambé-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8858-2BD7-0692-596B-4421> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8858-2BD7-0692-596B-4421



Hash do Documento

7dc9ccdf1e7ffd3e5689b8f44e637a0cafd560cefbe09c7c178d0db09b5b211a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/06/2024 13:12 UTC-03:00